

---

**MINUTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 - REPUBLICADO**

**CONTRATANTE:**

(COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REINSTALAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 18/09/2025 às 09h (horário de Brasília)**

**Plataforma: BLL <https://bll.org.br/>**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 296.968,50 (Duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim

Rafael Francisco Lamberti  
Superintendente

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**  
(Processo Administrativo nº 020/2025)

Torna-se público que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, por meio do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sediado na Avenida 9 de abril, n.º 1811, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através do site BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviços de Reforma, Reinstalação e Readequação de Abrigos de Ônibus no Município de Cubatão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 1 (um) único lote.

**1.3. DA VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL):**

1.3.1. A LICITANTE interessada em participar do certame licitatório poderá solicitar a realização de vistoria técnica nas dependências da CMT a fim de conhecer em detalhes toda a infraestrutura.

1.3.2. A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, até o último dia útil anterior ao do início da sessão pública, mediante solicitação de agendamento prévio, enviando e-mail para o endereço: [compras@cmtcubatao.sp.gov.br](mailto:compras@cmtcubatao.sp.gov.br), e confirmando o recebimento através dos telefones (13) 3362-5600 – Ramal 5632 – com o Sr. Sergio Henrique – Supervisor de Compras.

1.3.3. No dia e hora previamente agendados, a Licitante encaminhará seu representante, portando o formulário de “Credenciamento de Visita Técnica” (Anexo I.2) devidamente preenchido em papel timbrado da empresa, que será apresentado e ficará retido no Departamento de Compras.

1.3.4. Realizada a visita técnica, o Departamento de Compras expedirá imediatamente, por seu Supervisor de Compras, o “Atestado de Vistoria Técnica” (Anexo I.3), em papel timbrado da CMT, que será entregue ao representante da Licitante.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE UNIFICADO DE FORNECEDORES e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE UNIFICADO DE FORNECEDORES até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante (CMT);

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço total do lote ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Total do(s) Lote(s);

4.1.2. Fabricante (se aplicável).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será:

5.8.1. R\$ 1.000,00 (um mil reais)

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de

---

Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do Anexo II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.

6.2.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE UNIFICADO DE FORNECEDORES**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a necessidade de unificação da responsabilidade contratual.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF - Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF - SISTEMA DE

CADASTRAMENTO DE UNIFICADO DE FORNECEDORES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF - Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, a porcentagem dos atestados encontra-se no item 8.2 e 8.3 do Termo de Referência.

7.19.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

7.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

7.21.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

7.21.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.22. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Serviço) no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30,0% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15,0% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Serviço) no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: [compras@cmtcubatao.sp.gov.br](mailto:compras@cmtcubatao.sp.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. **Os** licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 11.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO I.A – Planilha Orçamentaria
- 11.11.3. ANEXO I.B – Modelo de Pintura Padronizado pela PMC
- 11.11.4. ANEXO I.C – Relatório Fotográfico
- 11.11.5. ANEXO I.2 – Modelo de Credenciamento de Visita Técnica (Habilitação)
- 11.11.6. ANEXO I.3 – Atestado de Visita Técnica (Habilitação)
- 11.11.7. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 11.11.8. ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação + Declaração de documentos a disposição do TCE.
- 11.11.9. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento
- 11.11.10. ANEXO V – Cumprimento dos Requisitos (Habilitação)
- 11.11.11. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e EPP

- 
- |           |                                                                                                                                                        |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.11.12. | ANEXO VII – Declaração Inexistência de empregado menor                                                                                                 |
| 11.11.13. | ANEXO VIII – Modelo de declaração de não condenação por ato de improbidade administrativa                                                              |
| 11.11.14. | ANEXO IX - Modelo de declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social |
| 11.11.15. | ANEXO XX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção                                 |
| 11.11.16. | ANEXO XI - Modelo de declaração unificada                                                                                                              |
| 11.11.17. | ANEXO XII – Minuta de Contrato                                                                                                                         |

Cubatão, 07 de agosto de 2025.

Rafael Francisco Lamberti  
Superintendente

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE     |
|------------|-----------------------|
| 07/08/2025 | DIRETORIA OPERACIONAL |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                                                              | SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Nome: Alvaro Martins Neto<br>E-mail: <a href="mailto:diretoroperacional@cmtcubatao.sp.gov.br">diretoroperacional@cmtcubatao.sp.gov.br</a> | DIRETORIA OPERACIONAL                                  |

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a **execução de serviços de reforma, reinstalação e readequação de abrigos de ônibus** no município de Cubatão/SP, de forma a garantir a segurança, o conforto e a acessibilidade dos usuários do transporte coletivo municipal, atendendo às normas técnicas vigentes e às diretrizes de mobilidade urbana, sob a forma de entrega INTEGRAL, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste documento e em seus anexos

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. Especificação do Objeto:**

1.3.1. O detalhamento da planilha orçamentaria encontra no **ANEXO I.A** deste termo de referencia.

1.3.2. O **ANEXO I.B** Modelo de Pintura Padronizado pel PMC.

**1.4. Da Contratação:**

1.4.1. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor OU fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, de acordo com o art. 90 da lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O projeto tem como objetivo promover a reinstalação, reforma e manutenção de abrigos de ônibus em pontos estratégicos do município de Cubatão, visando à melhoria das condições de segurança, conforto e acessibilidade para os usuários do transporte coletivo.

A necessidade da contratação decorre de vistorias técnicas que identificaram abrigos em situação inadequada, seja por estarem fora de uso, mal posicionados ou com danos estruturais, exigindo realocação, reparos ou revitalização. A iniciativa também contribui para a valorização do espaço urbano e a conservação do mobiliário público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reinstalação, reforma e manutenção de abrigos de ônibus, abrangendo tanto a realocação de estruturas já existentes quanto a revitalização de unidades fixadas em pontos consolidados. As atividades incluem desmontagem, transporte, reparos estruturais, pintura, fixação em novo local e intervenções de manutenção preventiva e corretiva. As ações seguirão critérios técnicos e de acessibilidade, priorizando pontos com demanda ativa e garantindo a segurança, conforto e funcionalidade para os usuários do transporte público.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Da participação de consórcios:**

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

**4.2. Da Subcontratação:**

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### 4.3. Da Sustentabilidade:

- 4.3.1 A empresa CONTRATADA será responsável pela limpeza da área de trabalho e pela destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços de reforma, reinstalação e readequação dos abrigos de ônibus. Isso inclui resíduos como vidros quebrados, estruturas metálicas descartadas, restos de concreto, materiais de fixação, embalagens e demais entulhos provenientes das intervenções.
- 4.3.2 A destinação dos resíduos gerados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, deverá obedecer rigorosamente às normas ambientais vigentes, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como os regulamentos estaduais e municipais aplicáveis. A CONTRATADA deverá comprovar a destinação adequada dos resíduos por meio de documentação apropriada, sempre que solicitado pela fiscalização.
- 4.3.3 Considerando que os materiais a serem utilizados são produtos com alta durabilidade e fabricados conforme as normas técnicas vigentes, a execução dos serviços não deverá causar impactos ambientais significativos, contribuindo para a conservação do espaço público e melhoria da qualidade urbana.

#### 4.4. Da Garantia da Contratação:

- 4.4.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### 4.5. DA VISTORIA

- 4.5.1 A LICITANTE interessada em participar do certame licitatório poderá solicitar a realização de vistoria técnica nas dependências da CMT a fim de conhecer em detalhes toda a infraestrutura.
- 4.5.2 A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, até o último dia útil anterior ao do início da sessão pública, mediante solicitação de agendamento prévio, enviando e-mail para o endereço: [compras@cmtcubatao.sp.gov.br](mailto:compras@cmtcubatao.sp.gov.br), e confirmando o recebimento através dos telefones (13) 3362-5600 – Ramal 5632 – com o Sr. Sergio Henrique – Supervisor de Compras.

### 5 EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: O prazo de início dos trabalhos será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Contrato/Autorização de Serviço (AS). Exceções, serão analisadas pela **CMT**, que poderá autorizar ou não o prazo diferenciado. Em casos especiais, os prazos poderão ser prorrogáveis, mediante solicitação formal por parte da Prestadora com motivo justo, antes de findo o prazo original de execução dos serviços. A solicitação de prorrogação deverá obrigatoriamente justificar os motivos pelos quais os serviços não puderam ser iniciados, no prazo originalmente determinado. O não atendimento aos prazos determinados, sem a devida justificativa, acarretará na aplicação de penalidades. A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhando as atividades realizadas e os resultados alcançados.

#### 5.2 Memorial Descritivo dos Serviços por Ponto de Intervenção

| ITEM | LOCAL                                        | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Av. 9 de Abril, nº3160 - Vila nova           | Substituição de chapa metálica; lixamento e pintura com fundo anticorrosivo (2 demãos); substituição de chumbadores e estrutura de fixação; lavagem do abrigo; substituição da cobertura por chapa de polycarbonato alveolar. Materiais: 2 m² chapa metálica, 10 m² lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m² lavagem, 6 m² cobertura polycarbonato, 1,5 m² chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone. |
| 2    | Av. 9 de Abril, oposto ao nº3160 - Vila Nova | Cobertura com telha metálica termoacústica. Materiais: 2 m² chapa metálica, 10 m² lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m² lavagem, 5 m² telha metálica, 1,5 m² chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone.                                                                                                                                                                                            |
| 3    | Av. 9 de Abril, nº3506 - Vila Nova           | Cobertura com telha metálica termoacústica. Materiais: 2 m² chapa metálica, 10 m² lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m² lavagem, 5 m² telha metálica, 1,5 m² chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone.                                                                                                                                                                                            |
| 4    | Av. 9 de Abril, nº3960 - Vila Nova           | Cobertura com telha metálica termoacústica. Materiais: 2 m² chapa metálica, 10 m² lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m² lavagem, 5 m² telha metálica, 1,5 m² chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone.                                                                                                                                                                                            |
| 5    | Av. 9 de Abril, oposto ao nº3960 - Vila Nova | Cobertura com telha metálica termoacústica. Materiais: 2 m² chapa metálica, 10 m² lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m² lavagem, 5 m² telha metálica, 1,5 m² chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone.                                                                                                                                                                                            |

|    |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | Av. Tancredo de Almeida Neves, Vila São José                | Cobertura com telha metálica termoacústica. Materiais: 2 m <sup>2</sup> chapa metálica, 10 m <sup>2</sup> lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m <sup>2</sup> lavagem, 5 m <sup>2</sup> telha metálica, 1,5 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone.                                                                                                                                                                                            |
| 7  | Av. Tancredo de Almeida Neves, Praça Vila São José          | Substituição de chapa metálica; lixamento e pintura com fundo anticorrosivo (2 demãos); substituição de chumbadores e estrutura de fixação; lavagem do abrigo; substituição da cobertura por chapa de polycarbonato alveolar. Materiais: 2 m <sup>2</sup> chapa metálica, 10 m <sup>2</sup> lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m <sup>2</sup> lavagem, 6 m <sup>2</sup> cobertura polycarbonato, 1,5 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone. |
| 8  | Av. Tancredo de Almeida Neves, Ultimo Ponto, Vila São José  | Cobertura com telha metálica termoacústica. Materiais: 2 m <sup>2</sup> chapa metálica, 10 m <sup>2</sup> lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m <sup>2</sup> lavagem, 5 m <sup>2</sup> telha metálica, 1,5 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone.                                                                                                                                                                                            |
| 9  | Rua C. Francisco Bernardo, 4 Companhia PM – Parque São Luis | Com desmontagem, escavação, reinstalação e cobertura de polycarbonato. Materiais: 2 m <sup>2</sup> chapa metálica, 10 m <sup>2</sup> lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m <sup>2</sup> lavagem, 6 m <sup>2</sup> cobertura polycarbonato, 1,5 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone, 1 m <sup>3</sup> escavação, 0,5 m <sup>3</sup> concretagem, 1 m <sup>2</sup> forma, 1 CHP vibrador.                                                    |
| 10 | Rua Julio Cunha, nº500 – Parque São Luis                    | Com desmontagem, escavação, reinstalação e cobertura de polycarbonato. Materiais: 2 m <sup>2</sup> chapa metálica, 10 m <sup>2</sup> lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m <sup>2</sup> lavagem, 6 m <sup>2</sup> cobertura polycarbonato, 1,5 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone, 1 m <sup>3</sup> escavação, 0,5 m <sup>3</sup> concretagem, 1 m <sup>2</sup> forma, 1 CHP vibrador.                                                    |
| 11 | Av. Jorge Peralta - Kalabalis – Parque São Luis             | Com desmontagem, escavação, reinstalação e cobertura de polycarbonato. Materiais: 2 m <sup>2</sup> chapa metálica, 10 m <sup>2</sup> lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m <sup>2</sup> lavagem, 6 m <sup>2</sup> cobertura polycarbonato, 1,5 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone, 1 m <sup>3</sup> escavação, 0,5 m <sup>3</sup> concretagem, 1 m <sup>2</sup> forma, 1 CHP vibrador.                                                    |
| 12 | Rua Carlos Gomes – Jardim Casqueiro                         | Com desmontagem, escavação, reinstalação e cobertura de polycarbonato. Materiais: 2 m <sup>2</sup> chapa metálica, 10 m <sup>2</sup> lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m <sup>2</sup> lavagem, 6 m <sup>2</sup> cobertura polycarbonato, 1,5 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone, 1 m <sup>3</sup> escavação, 0,5 m <sup>3</sup> concretagem, 1 m <sup>2</sup> forma, 1 CHP vibrador.                                                    |
| 13 | Rodovia Anchieta – Cota 200                                 | Com desmontagem, escavação, reinstalação e cobertura de polycarbonato. Materiais: 2 m <sup>2</sup> chapa metálica, 10 m <sup>2</sup> lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m <sup>2</sup> lavagem, 6 m <sup>2</sup> cobertura polycarbonato, 1,5 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone, 1 m <sup>3</sup> escavação, 0,5 m <sup>3</sup> concretagem, 1 m <sup>2</sup> forma, 1 CHP vibrador.                                                    |
| 14 | Patio da Cmt                                                | Montagem completa, inclui escavação e deslocamento. Cobertura de polycarbonato. Materiais: 2 m <sup>2</sup> chapa metálica, 10 m <sup>2</sup> lixamento, 50 kg pintura epóxi, 10 m <sup>2</sup> lavagem, 6 m <sup>2</sup> cobertura polycarbonato, 1,5 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 6 un chumbadores, 1 un silicone, 1 m <sup>3</sup> escavação, 0,5 m <sup>3</sup> concretagem, 1 m <sup>2</sup> forma, 1 CHP vibrador.                                           |
| 15 | Av. Nossa Senhora da Lapa x Nações Unidas                   | Troca de cobertura e vidro. Reforço de fixações e pintura. Materiais: 1 m <sup>2</sup> chapa metálica, 5 m <sup>2</sup> lixamento, 30 kg pintura epóxi, 5 m <sup>2</sup> telha metálica, 5 m <sup>2</sup> vidro temperado, 1 un silicone, 4 un chumbadores.                                                                                                                                                                                                            |
| 16 | Av. Irmã Valdez Correira nº76 Defronte ao SESI              | Reforço estrutural e nova cobertura de polycarbonato. Materiais: 1,5 m <sup>2</sup> chapa metálica, 8 m <sup>2</sup> lixamento, 40 kg pintura epóxi, 8 m <sup>2</sup> lavagem, 5 m <sup>2</sup> cobertura polycarbonato, 1,2 m <sup>2</sup> chapa ferro nº14, 5 un chumbadores, 1 un silicone.                                                                                                                                                                         |
| 17 | Av. Joaquim Jorge Peralta nº1622                            | Desmontagem e reinstalação com reaproveitamento de cobertura e instalação de vidro. Materiais: 1 m <sup>2</sup> chapa metálica, 8 m <sup>2</sup> lixamento, 40 kg pintura epóxi, 8 m <sup>2</sup> lavagem, 2 m <sup>2</sup> vidro temperado, 2 un silicone, 6 un chumbadores, 1 m <sup>3</sup> escavação, 0,5 m <sup>3</sup> concretagem, 1 m <sup>2</sup> forma, 1 CHP vibrador.                                                                                      |

Para os abrigos que necessitarem ser realocados, com execução de escavação e instalação de nova base, deverá ser considerada, para fins de cálculo e composição de custos, a possibilidade de deslocamento para qualquer ponto dentro do perímetro urbano do município de Cubatão. Recomenda-se adotar uma média de 10 km de deslocamento entre o local de retirada e o novo ponto de instalação, considerando a extensão territorial da zona urbana do município. A localização definitiva de cada abrigo será informada posteriormente, no momento da emissão da Ordem de Serviço.

Deverá ser instalada, em local visível e de fácil identificação, sinalização contendo o **Símbolo Internacional de Acessibilidade**, conforme modelo adotado pelas Nações Unidas (ONU), elaborado com base nos princípios do Desenho Universal. O símbolo deve ser confeccionado em material resistente e adequado para ambientes externos, garantindo sua durabilidade e legibilidade.

Essa sinalização representa o compromisso institucional com a promoção da acessibilidade e da inclusão das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente e os princípios de acessibilidade universal.

Também deverá ser instalada sinalização complementar, de forma clara e objetiva, informando que **é proibida a afixação de cartazes, panfletos, informativos ou quaisquer materiais nos abrigos de ônibus**, exceto aqueles oficialmente emitidos pela Prefeitura Municipal de Cubatão ou pela Companhia Municipal de Trânsito (CMT).

O descumprimento desta norma sujeitará o infrator à autuação e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da **Lei Complementar nº 133/2023 (Código de Posturas do Município de Cubatão)** e do **Decreto Municipal nº 9.850/2012**.

Toda a sinalização deverá conter, obrigatoriamente, as **logomarcas oficiais da CMT e da Prefeitura Municipal de Cubatão**, aplicadas conforme o **modelo padronizado constante no Anexo I.B** deste Termo de Referência, que define as cores, códigos de cor, proporções e demais diretrizes visuais a serem seguidas

### **5.3 Dos Materiais a serem disponibilizados:**

5.3.1 Todos os materiais empregados na reforma e reinstalação dos abrigos de ônibus deverão ser de comprovada qualidade, atendendo rigorosamente às especificações técnicas previstas no projeto. Os serviços deverão respeitar as boas práticas construtivas e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como as legislações federais, estaduais e municipais vigentes, considerando as condições específicas do município.

5.4 Caberá também à CONTRATADA o fornecimento das ferramentas e equipamentos necessários a completa execução do serviço, devendo ser empregados dispositivos adequados à finalidade da operação e devidamente atestados quanto à integridade estrutural e eletromecânica.

5.5 O descumprimento das especificações de materiais e condições técnicas dos equipamentos poderá resultar na rescisão contratual e no ressarcimento ao erário, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis conforme a legislação vigente.

## **6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O gestor e o fiscal do contrato serão, respectivamente, o assessor de engenharia e o coordenador de trânsito. A atuação desses agentes observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo da execução, bem como o controle da conformidade dos serviços prestados, prazos e demais obrigações contratuais.

6.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias (corridos) contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1 O prazo de validade;
- 7.2.2 A data da emissão;
- 7.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5 O valor a pagar; e
- 7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado Smarapd, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.10 Condições de recebimento:**

7.10.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.10.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

7.10.1.3 atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.1.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.10.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10.5 prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento sob a forma (ELETRÔNICA OU PRESENCIAL), com adoção do critério de julgamento pelo julgamento pelo **Menor Preço Global**.

### **8.2 Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

**8.2.1.** A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de mínimo de 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**8.2.2.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **8.2.3. Da Amostra:**

8.2.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de amostras nessa contratação.

### **8.2.4. Da Prova de Conceito (POC):**

8.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **8.3 Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

### **8.3.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito**

Av. Nove de Abril, nº 1811, Bairro Centro, Município de Cubatão, Estado de São Paulo, CEP 11.510-000

Fone-Fax: (13) 3362-5600

compras@cmtcubatao.sp.gov.br

público ou privado, que ateste ter realizado os serviços e/ou entregue os materiais compatíveis com as características dos objetos licitados. Os atestados de capacidade técnica deverão estar em nome da proponente e indicar as quantidades que representam 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos objetos licitados, devidamente registrado junto ao CREA e ou CAU.

**8.3.2.** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) devera(ao) conter as seguintes:

8.3.2.1. Nome do contratado e do contratante;

8.3.2.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

8.3.2.3. Localização do serviço (Avenida, rua, rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia);

8.3.2.4. Serviços executados (discriminação e quantidade).

**8.3.3.** Quando a certidão e/ou atestado e/ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação:

8.3.3.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante ou o responsável técnico indicado, tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; ou

8.3.3.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual foi emitido o atestado;

**8.3.4.** Para alcançar o quantitativo exigido poderá a licitante utilizar-se de mais de um atestado, que comprovem isoladamente ou somados, a quantidade exigida no quadro acima, objetivando comprovar que terá condições de atender a demanda, desde que tenham sido executados concomitantemente.

| DESCRIÇÃO                                                                                            | Und | Total   | Mínimo Exigido | Relevância Financeira (>4%) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|-----------------------------|
| Serralheiro com encargos complementares                                                              | H   | 320     | 160            | 5%                          |
| Pintor com encargos complementares                                                                   | H   | 320     | 160            | 5%                          |
| Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019 | m²  | 50      | 25             | 4%                          |
| Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm                                    | m²  | 60      | 30             | 6%                          |
| Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas                                                   | KG  | 2384,85 | 1192,425       | 5%                          |
| Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4", inclusive conexões                                 | M   | 20      | 10             | 4%                          |

**JUSTIFICATIVA:** Tem por objetivo comprovar que a licitante possui idoneidade na execução de atividades, demonstrando credibilidade e/ou experiência anterior, além de reunir condições técnicas necessárias e suficientes referentes ao objeto licitado.

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 296.968,50 (Duzentos e novena e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 4.347 de 20 de dezembro 2024.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 1769 sub-elemento 33.90.39 fonte 04450 Receita Própria.

10.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## ANEXO I.A Planilha Orçamentaria

| LOTE UNICO |                 |            |                                                                                                                           |        |        |            |                      |
|------------|-----------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|----------------------|
| Item       | Código          | Banco      | Descrição                                                                                                                 | Und    | Quant. | Valor Unit | Total                |
| <b>1</b>   |                 |            | <b>Administração de Obra</b>                                                                                              |        |        |            | <b>132.490,40</b>    |
| 1.1        | 90777           | SINAPI     | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | H      | 240    | 163,15     | 39.156,00            |
| 1.2        | 90776           | SINAPI     | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                             | H      | 480    | 63,26      | 30.364,80            |
| 1.3        | 88315           | SINAPI     | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                   | H      | 320    | 43,12      | 13.798,40            |
| 1.4        | 88240           | SINAPI     | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H      | 480    | 38,52      | 18.489,60            |
| 1.5        | 88317           | SINAPI     | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                      | H      | 320    | 49,83      | 15.945,60            |
| 1.6        | 88310           | SINAPI     | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                        | H      | 320    | 46,05      | 14.736,00            |
| <b>2</b>   |                 |            | <b>Sinalização e Segurança</b>                                                                                            |        |        |            | <b>6.863,84</b>      |
| 2.1        | 5213842         | SICRO3     | Fita zebra para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada                            | m      | 120    | 0,18       | 21,60                |
| 2.2        | 5213835         | SICRO3     | Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária | un.dia | 8      | 0,97       | 7,76                 |
| 2.3        | 97064           | SINAPI     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024                          | M      | 120    | 39,56      | 4.747,20             |
|            | 97.03.010       | CPOS/CDH U | Sinalização com pictograma em tinta acrílica                                                                              | un     | 36     | 57,98      | 2.087,28             |
| <b>3</b>   |                 |            | <b>Reparos estruturas e transportes</b>                                                                                   |        |        |            | <b>138.344,25</b>    |
| 3.1        | 4806395         | SICRO3     | Fixação de parafuso em estrutura metálica                                                                                 | un     | 1000   | 8,28       | 8.280,00             |
| 3.2        | 94216           | SINAPI     | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                      | m²     | 50     | 266,78     | 13.339,00            |
| 3.3        | 16.32.070       | CPOS/CDH U | Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm                                                         | m²     | 60     | 277,03     | 16.621,80            |
| 3.4        | 102181          | SINAPI     | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                            | m²     | 7      | 757,91     | 5.305,37             |
| 3.5        | 4513            | ORSE       | Lavagem de superfície com hidrojateamento a uma pressão mínima de 1200 lb                                                 | m²     | 423    | 21,25      | 8.988,75             |
| 3.6        | 100717          | SINAPI     | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                             | m²     | 450    | 15,17      | 6.826,50             |
| 3.7        | 33.05.330       | CPOS/CDH U | Verniz em superfície de madeira                                                                                           | m²     | 100    | 36,91      | 3.691,00             |
| 3.8        | 4915639         | SICRO3     | Limpeza em superfície de concreto com escova de aço                                                                       | m²     | 17     | 7,27       | 123,59               |
| 3.9        | 33.07.130       | CPOS/CDH U | Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas                                                                        | KG     | 2384,9 | 5,70       | 13.593,65            |
| 3.11       | 04.02.140       | CPOS/CDH U | Retirada de estrutura metálica                                                                                            | KG     | 250    | 2,90       | 725,00               |
| 3.12       | 24.20.200       | CPOS/CDH U | Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem                                                                                  | m²     | 25     | 410,27     | 10.256,75            |
| 3.13       | 29.01.230       | CPOS/CDH U | Cantoneira e perfis em ferro                                                                                              | KG     | 90     | 33,47      | 3.012,30             |
| 3.14       | 29.01.030       | CPOS/CDH U | Perfil em alumínio natural                                                                                                | KG     | 60     | 142,02     | 8.521,20             |
| 3.15       | 46.08.100       | CPOS/CDH U | Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4", inclusive conexões                                                      | M      | 20     | 660,31     | 13.206,20            |
| 3.17       | S.01.000.080129 | CPOS/CDH U | Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D                                                                                     | H      | 40     | 185,71     | 7.428,40             |
| 3.18       | S.03.000.028010 | CPOS/CDH U | Silicone para enviaçamento estrutural, 280g                                                                               | UN     | 24     | 27,36      | 656,64               |
| 3.19       | 101424          | SINAPI     | MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                      | MES    | 2      | 8.884,05   | 17.768,10            |
| <b>4</b>   |                 |            | <b>Execução de concretagem e reinstalação</b>                                                                             |        |        |            | <b>R\$ 19.270,01</b> |
| 4.1        | 01.23.070       | CPOS/CDH U | Demarcação de área com disco de corte diamantado                                                                          | M      | 40     | 7,23       | 289,20               |

|                    |               |               |                                                                                                                                                |     |     |          |                      |
|--------------------|---------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|----------------------|
| 4.2                | 3806415       | SICRO3        | Demolição controlada de concreto com marteleto                                                                                                 | m³  | 2   | 840,23   | 1.680,46             |
| 4.3                | 96523         | SINAPI        | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                 | m³  | 6   | 157,47   | 944,82               |
| 4.4                | 05.04.06<br>0 | CPOS/CDH<br>U | Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado                                                        | m³  | 7   | 180,08   | 1.260,56             |
| 4.5                | 97120         | SINAPI        | BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022                          | KG  | 77  | 12,46    | 959,42               |
| 4.6                | M0408         | SICRO3        | Chumbador de expansão controlada por torque em aço zincado para concreto - D = 12,5 mm                                                         | un  | 84  | 9,8600   | 828,24               |
| 4.7                | 09.01.02<br>0 | CPOS/CDH<br>U | Forma em madeira comum para fundação                                                                                                           | m²  | 23  | 133,45   | 3.069,35             |
| 4.8                | 09.01.16<br>0 | CPOS/CDH<br>U | Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas                                                                            | m²  | 23  | 10,86    | 249,78               |
| 4.9                | 96556         | SINAPI        | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                        | m³  | 3   | 1.071,62 | 3.214,86             |
| 4.10               | 93415         | SINAPI        | GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016                              | CHP | 80  | 15,02    | 1.201,60             |
| 4.11               | 90586         | SINAPI        | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015                             | CHP | 20  | 1,58     | 31,60                |
| 4.12               | 94990         | SINAPI        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³  | 4   | 916,28   | 3.665,12             |
| 4.13               | 55.01.02<br>0 | CPOS/CDH<br>U | Limpeza final da obra                                                                                                                          | m²  | 100 | 18,75    | 1.875,00             |
| <b>Total Geral</b> |               |               |                                                                                                                                                |     |     |          | <b>R\$296.968,50</b> |

**ANEXO I.2**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA**

À Companhia Municipal de Trânsito - CMT Departamento de Compras ou Engenheiro Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2025

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA como seu representante legal, o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo), portador(a) do R. G. Nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na visita técnica relativa ao PREGÃO Nº xx/xx.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente:

|                  |                                           |                                    |
|------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|
| Razão Social:    |                                           |                                    |
| End. Comercial:  | UF:                                       |                                    |
| CEP:             | Fone/Fax: ( ) -                           | Contato:                           |
| Inscr. Estadual: | CNPJ/MF:                                  |                                    |
| Data: / /2024    | Validade da Proposta: 90 (sessenta) dias. | Prazo de Execução: 12 (doze) meses |
| Dados Bancários: |                                           | Responsável:                       |

Pelo presente encaminhamos nossa proposta comercial, conforme especificações descritas no Termo de Referência a saber:

| LOTE UNICO |           |            |                                                                                                                           |        |        |            |       |
|------------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|-------|
| Item       | Código    | Banco      | Descrição                                                                                                                 | Und    | Quant. | Valor Unit | Total |
| <b>1</b>   |           |            | <b>Administração de Obra</b>                                                                                              |        |        |            |       |
| 1.1        | 90777     | SINAPI     | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | H      | 240    |            |       |
| 1.2        | 90776     | SINAPI     | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                             | H      | 480    |            |       |
| 1.3        | 88315     | SINAPI     | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                   | H      | 320    |            |       |
| 1.4        | 88240     | SINAPI     | AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H      | 480    |            |       |
| 1.5        | 88317     | SINAPI     | SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                      | H      | 320    |            |       |
| 1.6        | 88310     | SINAPI     | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                        | H      | 320    |            |       |
| <b>2</b>   |           |            | <b>Sinalização e Segurança</b>                                                                                            |        |        |            |       |
| 2.1        | 5213842   | SICRO3     | Fita zebrada para dispositivos de canalização de trânsito - fornecimento, implantação e retirada                          | m      | 120    |            |       |
| 2.2        | 5213835   | SICRO3     | Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária | un.dia | 8      |            |       |
| 2.3        | 97064     | SINAPI     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024                          | M      | 120    |            |       |
|            | 97.03.010 | CPOS/CDH U | Sinalização com pictograma em tinta acrílica                                                                              | un     | 36     |            |       |
| <b>3</b>   |           |            | <b>Reparos estruturas e transportes</b>                                                                                   |        |        |            |       |
| 3.1        | 4806395   | SICRO3     | Fixação de parafuso em estrutura metálica                                                                                 | un     | 1000   |            |       |
| 3.2        | 94216     | SINAPI     | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                      | m²     | 50     |            |       |
| 3.3        | 16.32.070 | CPOS/CDH U | Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm                                                         | m²     | 60     |            |       |
| 3.4        | 102181    | SINAPI     | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                            | m²     | 7      |            |       |
| 3.5        | 4513      | ORSE       | Lavagem de superfície com hidrojateamento a uma pressão mínima de 1200 lb                                                 | m²     | 423    |            |       |
| 3.6        | 100717    | SINAPI     | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020                                                             | m²     | 450    |            |       |
| 3.7        | 33.05.330 | CPOS/CDH U | Verniz em superfície de madeira                                                                                           | m²     | 100    |            |       |
| 3.8        | 4915639   | SICRO3     | Limpeza em superfície de concreto com escova de aço                                                                       | m²     | 17     |            |       |
| 3.9        | 33.07.130 | CPOS/CDH U | Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas                                                                        | KG     | 2384,9 |            |       |

|                    |                     |               |                                                                                                                                                |     |     |  |  |
|--------------------|---------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
| 3.11               | 04.02.14<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Retirada de estrutura metálica                                                                                                                 | KG  | 250 |  |  |
| 3.12               | 24.20.20<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem                                                                                                       | m²  | 25  |  |  |
| 3.13               | 29.01.23<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Cantoneira e perfis em ferro                                                                                                                   | KG  | 90  |  |  |
| 3.14               | 29.01.03<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Perfil em alumínio natural                                                                                                                     | KG  | 60  |  |  |
| 3.15               | 46.08.10<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4", inclusive conexões                                                                           | M   | 20  |  |  |
| 3.17               | S.01.000.<br>080129 | CPOS/CDH<br>U | Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D                                                                                                          | H   | 40  |  |  |
| 3.18               | S.03.000.<br>028010 | CPOS/CDH<br>U | Silicone para enviaçamento estrutural, 280g                                                                                                    | UN  | 24  |  |  |
| 3.19               | 101424              | SINAPI        | MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                           | MES | 2   |  |  |
| <b>4</b>           |                     |               | <b>Execução de concretagem e reinstalação</b>                                                                                                  |     |     |  |  |
| 4.1                | 01.23.07<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Demarcação de área com disco de corte diamantado                                                                                               | M   | 40  |  |  |
| 4.2                | 3806415             | SICRO3        | Demolição controlada de concreto com marteleto                                                                                                 | m³  | 2   |  |  |
| 4.3                | 96523               | SINAPI        | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024                                 | m³  | 6   |  |  |
| 4.4                | 05.04.06<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado                                                        | m³  | 7   |  |  |
| 4.5                | 97120               | SINAPI        | BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022                          | KG  | 77  |  |  |
| 4.6                | M0408               | SICRO3        | Chumbador de expansão controlada por torque em aço zincado para concreto - D = 12,5 mm                                                         | un  | 84  |  |  |
| 4.7                | 09.01.02<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Forma em madeira comum para fundação                                                                                                           | m²  | 23  |  |  |
| 4.8                | 09.01.16<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas                                                                            | m²  | 23  |  |  |
| 4.9                | 96556               | SINAPI        | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024                                        | m³  | 3   |  |  |
| 4.10               | 93415               | SINAPI        | GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016                              | CHP | 80  |  |  |
| 4.11               | 90586               | SINAPI        | VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015                             | CHP | 20  |  |  |
| 4.12               | 94990               | SINAPI        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³  | 4   |  |  |
| 4.13               | 55.01.02<br>0       | CPOS/CDH<br>U | Limpeza final da obra                                                                                                                          | m²  | 100 |  |  |
| <b>Total Geral</b> |                     |               |                                                                                                                                                |     |     |  |  |

**Obs:** Nos valores descritos na proposta de preços **DEVERÁ** conter as informações constantes na tabela 1.1 do Termo de Referência.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO + DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP ((Instrução 01/2020 atualizada pela Resolução 11/2021 do TCE-SP))**

**CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): XX/2025 OBJETO:**

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP - CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Cubatão, XX de XXXX de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Rafael Francisco Lamberti

**Cargo:** Superintendente

**CPF:** XXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:** Superintendente

**CPF:** xxxxxxxxxxxxxxxxx

**RG:** xxxxxxxxxxxxxxx expedida pela SSP/SP.

**Data de Nascimento:** xx de xxxxxxxx de XXXX

**Endereço Residencial Completo:** Rua xxxxxxxxxxx nº 11 - BAIRRO: Centro - CEP: Xxxxx XXX - na cidade de xxxxxxxxxxx - Estado de São Paulo.

**E-mail institucional:** .sp.gov.br **E-mail pessoal:** com **Telefone:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_.  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP** (Instrução 01/2020 atualizada pela Resolução 11/2021 do TCE-SP)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_ VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: Superintendente  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX.XXX-X expedida pela SSP/SP.  
Data de Nascimento: XX de XXXXXX de XXXX  
Endereço Residencial Completo: Rua X nº XX - BAIRRO: Centro - CEP: XXXXX-XXX - na cidade de X – Estado de XX.  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_.  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP** (Instrução 01/2020 atualizada pela

Resolução 11/2021 do TCE-SP)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_ DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_ VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: Superintendente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XX.XXX.XXX-X expedida pela SSP/SP.

Data de Nascimento: XX de XXXXXX de XXXX

Endereço Residencial Completo: Rua X nº XX - BAIRRO: Centro - CEP: XXXXX-XXX - na cidade de X – Estado de XX.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_ E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V MODELO DE CREDENCIAMENTO**

---

**À CMT**

**REFERÊNCIA: PROCESSO MODALIDADE:**

**OBJETO:**

**Nome da Proponente: Número do CNPJ: Endereço Completo: Telefone:**

**E-mail:**

***Prezados Senhores:***

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \*, portador do R.G. nº \*, outorga a(o) Sr.(a) \*, portador do R.G. nº \*, amplos poderes para representá-la junto a CMT, no Pregão em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário Reconhecer firma ou Instrumento público)**

---

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

---

**Local e Data À CMT**

**PROCESSO PRGÃO Nº OBJETO:**

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, em atendimento a determinação do edital do Pregão em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**

---

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**Local e Data À**  
**CMT**

**PROCESSO Nº - PREGÃO OBJETO:**

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

***Prezados Senhores:***

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**

---

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

---

**Local e Data** ÁCMT

**PROCESSO Nº - PREGÃO Nº.**  
**OBJETO:**

**Nome da Proponente:**  
**Número do CNPJ:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

***Prezados Senhores:***

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**Local e Data** ÁCMT

**PROCESSO Nº - PREGÃO Nº.**  
**OBJETO:**

**Nome da Proponente: Número do CNPJ: Endereço Completo: Telefone:**  
**E-mail:**

**Prezados Senhores:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992<sup>1</sup>.

Por ser expressão da verdade, eu ..... , representante legal da empresa, assino a presente.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**

---

<sup>1</sup> Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Local e Data ÁCMT

PROCESSO Nº - PREGÃO Nº.  
OBJETO:

Nome da Proponente: Número do CNPJ: Endereço Completo: Telefone:  
E-mail:

*Prezados Senhores:*

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do licitante)\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 62º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**Local e Data** ÁCMT

**PROCESSO Nº - PREGÃO Nº.**  
**OBJETO:**

**Nome da Proponente:**  
**Número do CNPJ:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone:**  
**E-mail:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, interessado em participar da Pregão nº XX/2025 Processo xxxx, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**V – No tocante a licitações e contratos:**

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

---

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Local e Data** ÁCMT

**PROCESSO Nº - PREGÃO Nº.**

**OBJETO:**

**Nome da Proponente:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra- assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail [compras@cmtcubatao.sp.gov.br](mailto:compras@cmtcubatao.sp.gov.br), sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão xxxxxxxx /2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável

## MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO:  
ADMINISTRATIVO:

Nº 00/2025 PROCESSO  
Nº 00/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.712.382/0001-49, com sede administrativa à Av. Nove de Abril, nº 1811, Bairro Centro, Município de Cubatão, Estado de São Paulo, CEP 11.510-000, telefone (13) 3362-5600, e-mail: [compras@cmtcubatao.sp.gov.br](mailto:compras@cmtcubatao.sp.gov.br), neste ato devidamente representada pelo seu Superintendente, Sr. XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**, do **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL**”.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o Edital;
- 1.2.3. a Proposta da Contratada;
- 1.2.4. os Anexos dos documentos retro citados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura deste Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXX centavos).
- 5.2. No valor retro estão incluídos todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, dentre outros: lucro, mão de obra, embalagens, fretes, seguros, administração, emolumentos, tarifas, taxas, impostos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O pagamento do valor retro, consistente no valor integral contratado através do Processo Administrativo e do Pregão Eletrônico em epígrafe, está condicionado ao fornecimento integral dos quantitativos efetivamente contratados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou pela Comissão designada pela Presidência da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT** para a fiscalização e para o controle da execução do Contrato, identificados com o nome, o cargo, o Departamento, a Diretoria correspondente e a data da assinatura, bem como da autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito em conta corrente, cabendo à Contratada apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a Nota Fiscal ou incluir as informações bancárias respectivas na Nota Fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente.
- 6.3. Os pagamentos somente serão realizados se a Contratada estiver regular perante o INSS, o FGTS, os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Justiça do Trabalho (CNDT) e os recolhimentos dos encargos sociais.
- 6.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração Pública e, após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.5. No caso de irregularidades na emissão de documentos por parte da Contratada, tais como Notas Fiscais, medições, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, dentre outros, o prazo de pagamento será contado somente a partir de sua correta e completa apresentação e aceite, com as devidas regularizações.
- 6.6. Caso haja atraso por parte da Contratada acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios.
- 6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábados, domingos, feriados, inclusive bancários e pontos facultativos, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.
- 6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento, que tenha dado causa a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT**, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E).

6.9. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

|                          |    |
|--------------------------|----|
| PREGÃO ELETRÔNICO:       | Nº |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | Nº |
| NOTA DE EMPENHO:         | Nº |
| CONTRATO:                | Nº |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um (1) ano, contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data da realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, na qual se efetivou a apresentação da proposta pela Contratada.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e os seus Anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Fiscalizar e controlar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, a qualidade e a quantidade, conforme o artigo 143, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Contrato.

8.9. Cientificar ao departamento responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.11. Decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, quaisquer requerimentos efetuados pela Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. São obrigações da Contratada:
- 9.2. Prestar os fornecimentos conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e nos demais documentos Anexos, obedecendo à regulamentação aplicável neles descrita, bem como as demais legislações aplicáveis (de garantias, de direitos dos consumidores, de tributação, de seguridade e de previdência social, de saúde e segurança do trabalho e de meio ambiente, dentre outras).
- 9.3. Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados, prestando-os sem interrupção, nos dias, horários e condições estabelecidos na Ordem de Serviços e em outros documentos emitidos pela Diretoria Administrativa e Financeira, durante todo o período de vigência contratual, até a completa execução contratual.
- 9.4. Refazer os fornecimentos que, a juízo da fiscalização contratual, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos fornecimentos realizados.
- 9.7. Responsabilizar-se pelas infrações às normas de regulamentação especial, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e de restar demonstrado o comprometimento dos fornecimentos realizados à Contratante, consistirão em infrações contratuais.
- 9.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, vales-transportes, vales-refeições, benefícios diversos, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos governamentais.
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, prepostos, subordinados ou subcontratados, quando da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
- 9.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas na legislação vigente.

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula retro, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei nº 13.709, de 2018.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração Pública deverá ser informada no prazo de 10 (dez) dias sobre todos os Contratos de Suboperação e de Subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, da Lei nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, da mesma Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 2018.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Os Bancos de dados formados a partir de Contratos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos, pela Contratada, em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (artigo 37, da Lei nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709, de 2018.

10.13. Os Contratos e Convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 12.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente (Ordem de Serviços) no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. fraudar a licitação.
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e-ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.5. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Serviços) no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, de multa e de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.15. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.21. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos que a Contratada possua com o mesmo órgão Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do Contrato se não restringir a capacidade da Contratada de concluir o Contrato.

13.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O Termo de Extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida, quando aplicável, indenização por meio de Termo Indenizatório.

13.5. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº X.XXX, de 2024. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha XXXX, Subelemento XX.XX.XX, Fonte XXXX, Receita Própria.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, na forma prevista na legislação de regência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, da mesma Lei e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), c.c. o artigo 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Cubatão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

---

XXXXXXXXXXXX SUPERINTENDENTE  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT**

---

Sr. XXX REPRESENTANTE LEGAL **CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
NOME: RG: CPF:

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
NOME: RG: CPF:



## Prefeitura Municipal de Cubatão

### ANEXO I.B Modelo de Pintura Padronizado pela PMC



Sugestões de tonalidades para pintura dos pontos de ônibus existentes

 Tinta Suvnil Calcita Alaranjada Cod.: Y010

 Tinta Suvnil Suspiro Mentolado Cod.: C542

#### SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

☎ PABX: (11) 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



## Prefeitura Municipal de Cubatão



6 X J H V W } H V G H W R Q D O L G D G H V S D U



7 L Q W D 6 X Y L Q L O & D O F L W D \$ O



7 L Q W D 6 X Y L Q L O 6 X V S L U R 0 H Q

### SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



## Prefeitura Municipal de Cubatão



6 X J H V W } H V G H W R Q D O L G D G H V S D

7 L Q W D 6 X Y L Q L O & D O F L W D \$ O

7 L Q W D 6 X Y L Q L O 6 X V S L U R 0 H

### SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão



6 X J H V W } H V G H W R Q D O L G D G H V S D U D



7 L Q W D 6 X Y L Q L O & D O F L W D \$ O D U



7 L Q W D 6 X Y L Q L O 6 X V S L U R 0 H Q W

## SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 11 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UCqj8K8K8K8K8K8K8K8K8K8K)



## Prefeitura Municipal de Cubatão



6 X J H V W } H V G H W R Q D O L G D G H V S D

7 L Q W D 6 X Y L Q L O & D O F L W D S O

7 L Q W D 6 X Y L Q L O 6 X V S L U R 0 H

### SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



## Prefeitura Municipal de Cubatão



6 X J H V W } H V G H W R Q D O L G D G H V S D

7 L Q W D 6 X Y L Q L O & D O F L W D S O

7 L Q W D 6 X Y L Q L O 6 X V S L U R O H

### SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



MOVIMENTO  
ODS  
CUBATÃO 2030



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)



## Prefeitura Municipal de Cubatão



6 X J H V W } H V G H W R Q D O L G D G H V S D

7 L Q W D 6 X Y L Q L O & D O F L W D S O

7 L Q W D 6 X Y L Q L O 6 X V S L U R 0 H

### SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

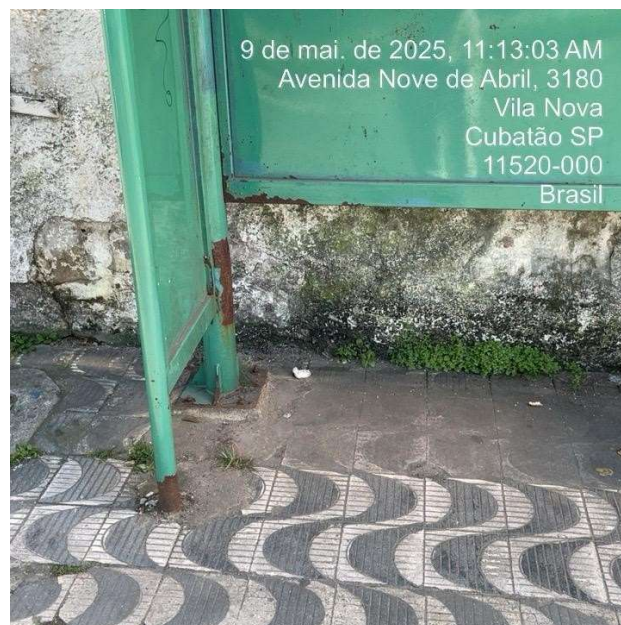
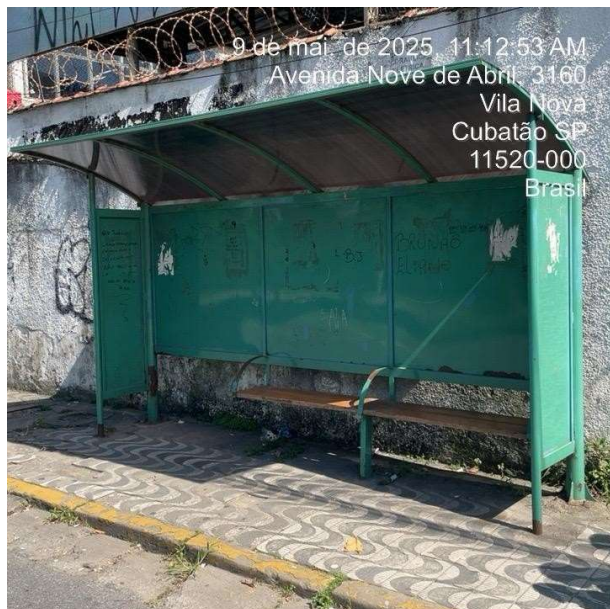


Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

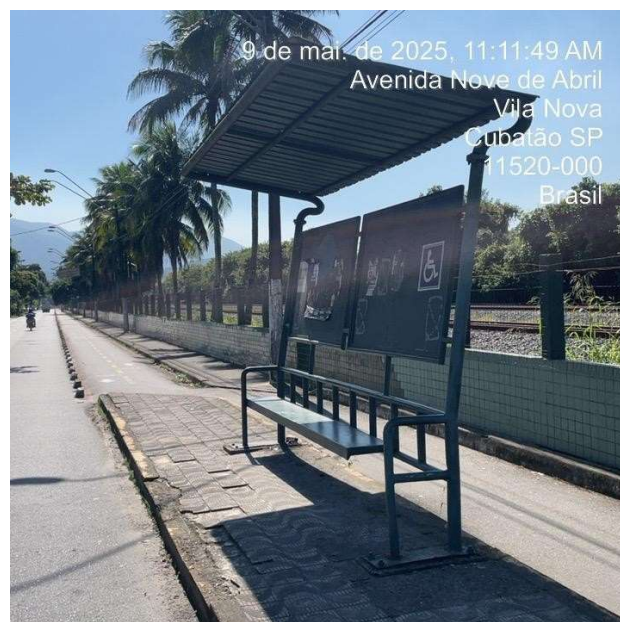
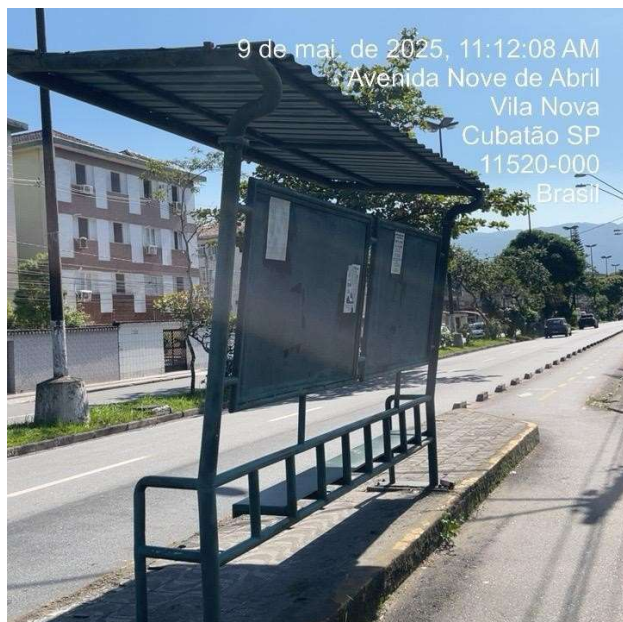
PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)

## ANEXO I.C RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

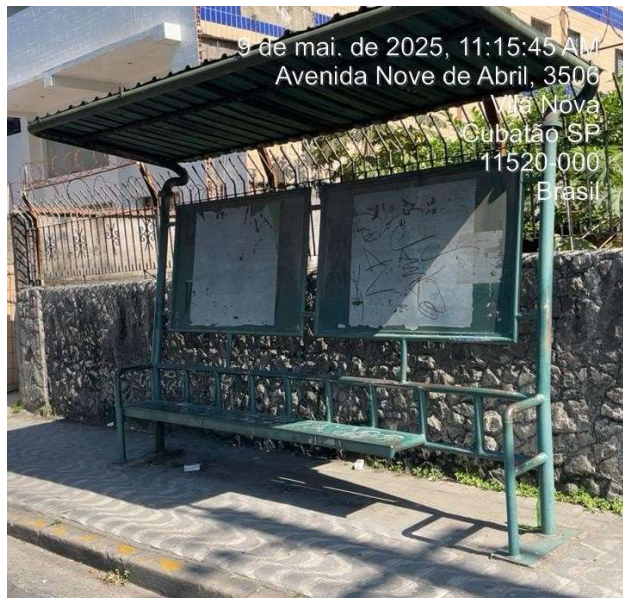
### Abrigo 1 - Av. 9 de Abril, nº3160 - Vila Nova



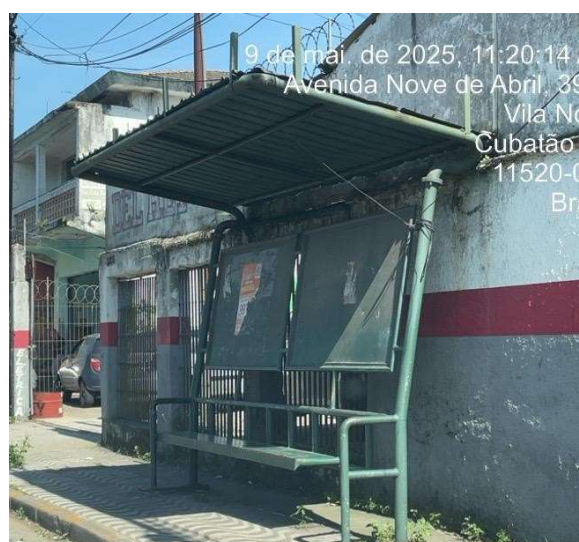
### Abrigo 2 - Av. 9 de Abril, oposto ao nº3160 - Vila Nova



**Abrigo 3 - Av. 9 de Abril, nº3506 - Vila Nova**



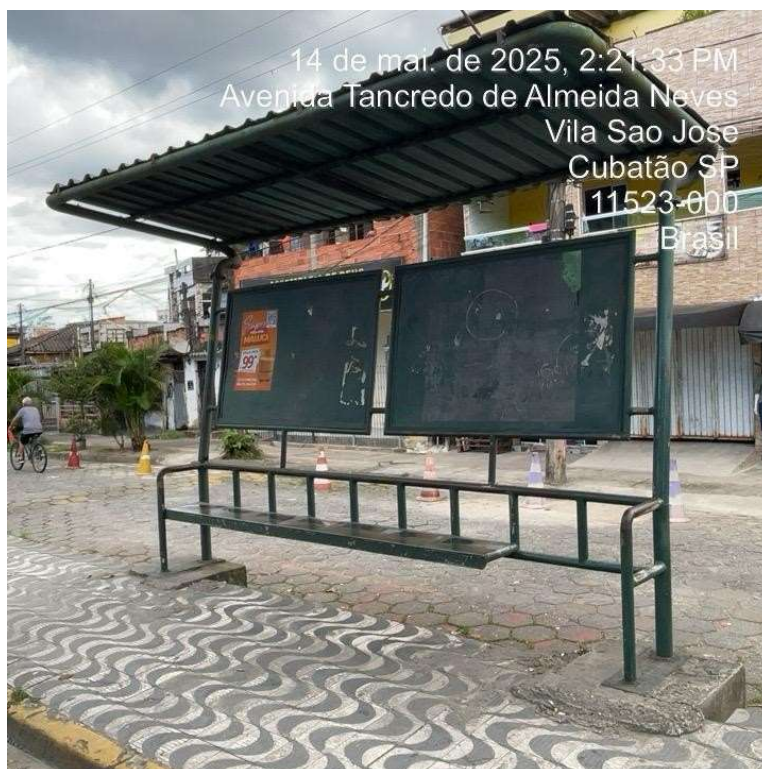
**Abrigo 4 - Av. 9 de Abril, nº3960 - Vila Nova**



**Abrigo 5 - Av. 9 de Abril, oposto ao nº3960 - Vila Nova**



**Abrigo 6 - Av. Tancredo de Almeida Neves, Vila São José**



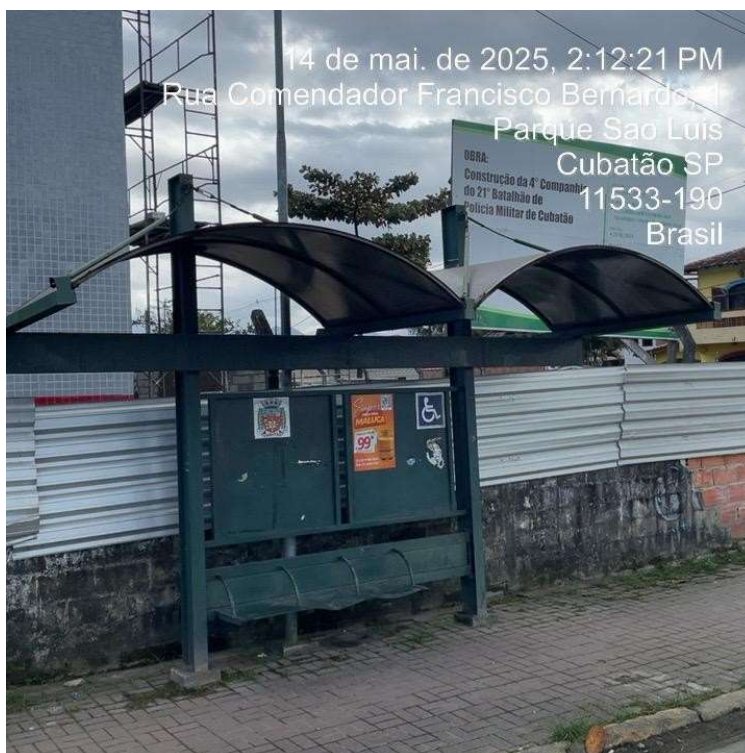
**Abrigo 7 - Av. Tancredo de Almeida Neves, Praça Vila São José**



**Abrigo 8 - Av. Tancredo de Almeida Neves, Último Ponto, Vila São José**



**Abrigo 9 – Rua Comendador Francisco Bernardo, 4 Companhia PM – Parque São Luís**



**Abrigo 10 – Rua Julio Cunha, nº500 – Parque São Luís**



**Abrigo 11 – Av. Jorge Peralta - Kalabalis – Parque São Luís**



**Abrigo 12 – Rua Carlos Gomes – Jardim Casqueiro**



**Abrigo 13 – Rodovia Anchieta – Cota 200**



**Abrigo 14 – Patio da Cmt**



**Abrigo 15 - Av. Nossa Senhora da Lapa x Nações Unidas**



**Abrigo 16 - Av. Irmã Valdevez Correia nº76 Defronte ao SESI**



## **Abrigo 17 - Av. Joaquim Jorge Peralta nº1622**



### **Relatório Técnico – Reinstalação e Readequação de Abrigos de Ônibus no Município de Cubatão**

Este relatório tem por objetivo apresentar o diagnóstico da situação atual e as medidas corretivas previstas para os abrigos de ônibus instalados no município de Cubatão, com base em levantamento de campo e registro fotográfico.

Foram identificados **oito abrigos localizados ao longo do eixo viário compreendido entre a Avenida Nove de Abril e a Avenida Tancredo de Almeida Neves**, que se encontram em condições inadequadas de conservação e uso. Essas estruturas demandam **intervenções completas de revitalização**, abrangendo os seguintes serviços:

- **Remoção de ferrugem e aplicação de tratamento anticorrosivo nas estruturas metálicas;**
- **Reaplicação de pintura completa**, com uso de materiais resistentes às intempéries;
- **Limpeza geral e manutenção estrutural;**
- **Reparos e melhorias nas coberturas**, garantindo proteção adequada contra sol e chuva, com foco no conforto dos usuários do transporte coletivo.

Além desses oito abrigos localizados nesse principal corredor viário da cidade, foram identificadas **situações pontuais em outras regiões do município**, que requerem ações específicas, conforme descrito abaixo:

- **Abrigo nº 9**, situado na **Rua Comendador Francisco Bernardo**, defronte à obra de construção da nova sede do Batalhão da Polícia Militar: por solicitação da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), será realizada a **remoção da estrutura e sua reinstalação em novo local**, com todos os serviços de revitalização necessários para garantir seu pleno funcionamento.

- **Dois abrigos localizados em área de faixa de domínio da CPFL**, sob linhas de transmissão: devido à inadequação da localização atual e por questões de segurança, será feita a **retirada das estruturas e sua reinstalação em locais apropriados**, respeitando as normas técnicas aplicáveis e promovendo a segurança dos usuários.
- **Um abrigo instalado nas proximidades do Kalabalis e outro situado na Cota 200**: atualmente, ambos se encontram em áreas sem operação de linhas regulares de transporte coletivo, o que levou à desativação desses pontos. Visando melhor aproveitamento dos equipamentos públicos, será realizada a **realocação para locais estratégicos e desprovidos de cobertura**, com o objetivo de ampliar o atendimento e proporcionar maior segurança e conforto aos munícipes.
- **Um abrigo previamente removido e atualmente armazenado no pátio da Companhia Municipal de Trânsito (CMT)**: será providenciada a **reinstalação da estrutura em ponto adequado**, precedida dos serviços de recuperação e readequação para retorno às condições ideais de uso.

O abrigo nº 15, localizado no bairro Vila Nova, foi alvo de vandalismo, resultando na quebra de seus vidros e comprometendo sua funcionalidade. Diante disso, faz-se necessária a reinstalação do equipamento para restabelecimento pleno de sua finalidade junto aos usuários do transporte público.

O abrigo situado em frente à unidade do SESI apresenta severa deterioração em sua cobertura, conforme evidenciado em registro fotográfico anexo. Em razão do risco potencial à segurança dos munícipes, a Companhia Municipal de Trânsito procedeu ao bloqueio preventivo do local. Torna-se, portanto, imprescindível a revitalização completa da estrutura.

Já o abrigo nº 17, instalado na Avenida Jorge Peralta, deverá ser realocado para outro ponto da mesma via. A medida se justifica pelas recentes alterações no sistema viário, que afetaram significativamente o posicionamento atual da estrutura, comprometendo sua efetividade no atendimento aos usuários.

Os abrigos de ônibus que serão objeto de reinstalação, conforme descrito neste documento, ainda não possuem, até o momento, os locais de destino previamente definidos. A realocação e reinstalação ocorrerão de forma planejada e coordenada com base em estudos técnicos e diretrizes da Companhia Municipal de Trânsito, considerando alterações no sistema viário, necessidades de segurança e atendimento à população.

Para fins de elaboração do projeto e composição dos custos envolvidos, foi adotado o critério estimativo de deslocamento médio dentro do território urbano do município, de modo a permitir a adequada formação de preços e avaliação da logística necessária por parte da empresa contratada. A definição exata dos novos pontos de instalação será informada oportunamente pela Administração, respeitando os limites geográficos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As intervenções descritas neste relatório integram um conjunto de ações coordenadas voltadas à **melhoria da infraestrutura urbana de apoio ao transporte público**, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o incentivo ao uso do transporte coletivo e a promoção do bem-estar dos cidadãos de Cubatão.

Atenciosamente,

**DANILO DE LIMA MARINHO**

Assessor de Engenharia da Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão